



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

*Registrado em P...
em 30/06/2000
Silvana R.*
Silvânia dos Reis Silva
Chefe de Divisão de Estudos e Elaboração
Diretoria Técnica Legislativa - Mat. 13898
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO nº 1209 /2000 de 30 de junho de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 61307/2000 e o Parecer n.º 1290/2000 da Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, de interesse do Município;

considerando o interesse público envolvido na divulgação das atividades referentes à Administração Pública Municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito;

considerando, finalmente o disposto no **caput do art. 25**, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, das atividades da Prefeitura Municipal de Palmas, em jornal impresso, a partir da assinatura do contrato, até 31.12.2000, através da empresa de comunicação denominada **O Girassol Consultoria e Publicidade Ltda**, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALMAS, em 30 de junho de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Paulo Leniman Barbosa Silva
PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA
Advogado Geral do Município